

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 253 DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da distribuição de teste rápido imunocromatográfico por antígeno COVID-19 Ag para detecção dos casos do novo coronavírus (COVID-19) para os municípios de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

II-O Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, que considera testes rápidos imunocromatográficos para pesquisa de antígenos do COVID-19 para diagnóstico na fase aguda da doença;

III-A Nota Técnica nº 003/SVS/LACEN/GBAVS/SES-MT, que esclarece quanto ao uso e critérios para utilização do Teste Rápido de Antígeno;

IV-O Plano Nacional de Expansão da Testagem para Covid-19, 2ª edição – 2022, do Ministério da Saúde e suas Notas Técnicas;

V-A Nota Técnica nº 1217/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 06 de outubro de 2021, que dispõe sobre a apresentação do PLANO NACIONAL DE EXPANSÃO DA TESTAGEM PARA COVID-19 e orientações acerca dos dois tipos de teste rápido de antígeno para detecção do SARS-CoV-2 distribuídos pelo Ministério da Saúde;

VI-A Nota Técnica Nº 1325/2021 - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as ações desenvolvidas e informações vinculadas ao Plano Nacional de Expansão da Testagem para Covid-19 -PNE-Teste.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a distribuição de teste rápido imunocromatográfico por antígeno COVID-19 Ag para detecção dos casos do novo coronavírus (COVID-19) para os municípios de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro – A quantidade de que se trata essa distribuição é de 105.000 (cento e cinco mil), conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Segundo - Para melhor organização da logística das retiradas, conforme Anexos desta resolução, os municípios deverão agendá-las, antecipadamente, na Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF) no e-mail: farmaciabasica@ses.mt.gov.br.

Art. 2º A distribuição dos testes para atender os municípios se dará conforme disposto no Anexo 1 desta Resolução, *Tabela 01 – Distribuição por população e IDH dos municípios* sendo:

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

I – Calcula-se a coluna (A) multiplicando a população estimada do município por cerca de 2,73% (valor aproximado), obtém-se o quantitativo de testes que o município receberia por critério populacional;

II – Do valor da coluna (A), extrai-se 40% que corresponde a distribuição por critério populacional (cerca de 1,09%);

III – Do restante de testes (60%) coluna (C), aplica-se o critério do IDH, sendo que:

- a) Se o IDH do município for menor do que o IDH do estado (0,727), calcula-se o quantitativo utilizando o valor da Coluna (C) + 30%;
- b) Se o IDH do município for igual ou maior do que o IDH do estado (0,727), calcula-se o quantitativo utilizando o valor da Coluna (C) - 25%;

Art. 3º O teste deverá ser utilizado seguindo as orientações técnicas do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único – Dúvidas quanto à utilização dos testes e/ou sobre o manejo clínico do paciente devem ser encaminhadas para covid@ses.mt.gov.br | gevepi@ses.mt.gov.br ou (65) 3613-5489 | 98464-0986.

Art. 4º Para toda testagem realizada (RT-PCR e TR Antígeno), o caso é considerado suspeito e deve ser notificado no Sistema de informação do estado – INDICASUS, e se negativo deve ser registrado como descartado.

Parágrafo Único – Dúvidas sobre cadastro e/ou operacionalização do INDICASUS podem ser encaminhadas para o e-mail indicasus@ses.mt.gov.br.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá/MT, 03 de julho de 2025.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244
5153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2025.07.08 11:35:35
-04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 253 DE 03 DE JULHO DE 2025.

Tabela 01 – Distribuição de Testes Rápidos COVID-19, por população e IDH dos municípios

Código do Município	Município	População Estimada (TCU 2024)	NÚMERO DE TESTES (aprox. 2,73% da População)	40% testes por critério populacional (cerca de 1,09%)	IDH Por SMS 2010	Fator de incentivo para IDH	60% testes conforme IDH*	Total de Caixas arredondado (25 unid.)	Total Arredondado devido quantidade p/ caixa (20 unid.e 25 unid.)
510010	Acorizal	4.990	137	55	0,628	2	177	9	225
510020	Água Boa	31.314	857	343	0,729	1	384	29	725
510025	Alta Floresta	61.291	1.677	671	0,714	2	1.308	80	2.000
510030	Alto Araguaia	17.657	483	193	0,704	2	376	23	575
510035	Alto Boa Vista	5.875	161	64	0,651	2	125	8	200
510040	Alto Garças	13.707	375	150	0,701	2	292	18	450
510050	Alto Paraguai	7.717	211	84	0,638	2	164	10	250
510060	Alto Taquari	11.571	317	127	0,705	2	247	15	375
510080	Apiacás	8.692	238	95	0,675	2	185	11	275
510100	Araguaiana	3.950	108	43	0,687	2	84	5	125
510120	Araguainha	1.006	28	11	0,701	2	21	4	100
510125	Araputanga	14.854	407	163	0,725	2	317	19	475
510130	Arenópolis	10.747	294	118	0,704	2	229	14	350
510140	Aripuanã	26.010	712	285	0,675	2	555	34	850
510160	Barão de Melgaço	7.204	197	79	0,600	2	153	9	225
510170	Barra do Bugres	29.576	809	324	0,693	2	631	38	950
510180	Barra do Garças	72.694	1.990	796	0,748	1	892	68	1.700
510183	Boa Esperança do Norte	5.772	158	63	0,696	2	123	7	175
510185	Bom Jesus do Araguaia	7.731	212	85	0,661	2	165	10	250



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

510190	Brasnorte	17.496	479	192	0,696	2	373	23	575
510250	Cáceres	91.626	2.508	1.003	0,708	2	1.956	120	3.000
510260	Campinápolis	15.713	430	172	0,538	2	335	20	500
510263	Campo Novo do Parecis	50.033	1.369	548	0,734	1	614	46	1.150
510267	Campo Verde	47.831	1.309	524	0,744	1	587	44	1.100
510268	Campos de Júlio	9.608	263	105	0,750	1	118	9	225
510269	Canabrava do Norte	4.480	123	49	0,667	2	95	6	150
510270	Canarana	27.657	757	303	0,693	2	590	38	950
510279	Carlinda	10.324	283	113	0,665	2	220	13	325
510285	Castanheira	7.459	204	82	0,665	2	159	10	250
510300	Chapada dos Guimarães	19.374	530	212	0,688	2	413	25	625
510305	Cláudia	9.436	258	103	0,699	2	201	12	300
510310	Cocalinho	6.428	176	70	0,660	2	137	8	200
510320	Colíder	32.010	876	350	0,713	2	683	44	1.100
510325	Colniza	26.090	714	286	0,611	2	556	34	850
510330	Comodoro	18.461	505	202	0,689	2	394	24	600
510335	Confresa	37.541	1.027	411	0,668	2	801	48	1.200
510336	Conquista D Oeste	3.874	106	42	0,718	2	82	5	125
510337	Cotriguaçu	10.398	285	114	0,601	2	221	13	325
510340	Cuiabá	682.932	18.691	7.477	0,785	1	8.388	635	15.875
510343	Curvelândia	4.967	136	54	0,690	2	106	6	150
510345	Denise	6.815	187	75	0,683	2	145	9	225
510350	Diamantino	22.479	615	246	0,718	2	479	29	725
510360	Dom Aquino	7.915	217	87	0,690	2	168	10	250
510370	Feliz Natal	10.564	289	116	0,692	2	225	14	350
510380	Figueirópolis D Oeste	3.112	85	34	0,679	2	66	4	100
510385	Gaúcha do Norte	9.181	251	101	0,615	2	195	12	300
510390	General Carneiro	6.250	171	68	0,670	2	133	8	200

[Handwritten signature]



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

510395	Glória D Oeste	2.899	79	32	0,710	2	61	4	100
510410	Guarantã do Norte	31.328	857	343	0,703	2	668	44	1.100
510420	Guiratinga	10.532	288	115	0,705	2	224	14	350
510450	Indiavaí	2.194	60	24	0,661	2	46	3	75
510452	Ipiranga do Norte	8.409	230	92	0,727	1	103	8	200
510454	Itanhangá	8.049	220	88	0,710	2	171	10	250
510455	Itaúba	5.161	141	57	0,690	2	110	7	175
510460	Itiquira	12.519	343	137	0,693	2	267	16	400
510480	Jaciara	29.560	809	324	0,735	1	363	27	675
510490	Jangada	7.447	204	82	0,630	2	158	10	250
510500	Jauru	8.076	221	88	0,673	2	172	10	250
510510	Juara	35.899	983	393	0,682	2	766	46	1.150
510515	Juína	47.800	1.308	523	0,716	2	1.020	62	1.550
510517	Juruena	10.149	278	111	0,662	2	216	13	325
510520	Juscimeira	11.620	318	127	0,714	2	248	15	375
510523	Lambari D Oeste	4.724	129	52	0,627	2	100	6	150
510525	Lucas do Rio Verde	92.256	2.525	1.010	0,768	1	1.133	86	2.150
510530	Luciara	2.591	71	28	0,676	2	55	5	125
510558	Marcelândia	11.414	312	125	0,701	2	243	15	375
510560	Matupá	21.415	586	234	0,716	2	457	32	800
510562	Mirassol D Oeste	27.511	753	301	0,704	2	587	36	900
510590	Nobres	15.753	431	172	0,699	2	336	20	500
510600	Nortelândia	5.935	162	65	0,702	2	126	8	200
510610	Nossa Senhora do Livramento	11.658	319	128	0,638	2	248	15	375
510615	Nova Bandeirantes	14.160	388	155	0,650	2	302	18	450
510617	Nova Nazaré	4.467	122	49	0,651	2	95	6	150
510620	Nova Brasilândia	3.853	105	42	0,686	2	82	5	125
510621	Nova Canaã do Norte	11.771	322	129	0,688	2	251	15	375

[Handwritten signature]



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

510880	Nova Guarita	4.579	125	50	0,636	2	97	6	150
510618	Nova Lacerda	6.965	191	76	0,704	2	148	10	250
510619	Nova Santa Helena	4.431	121	49	0,663	2	94	6	150
510885	Nova Marilândia	3.678	101	40	0,691	2	78	5	125
510890	Nova Maringá	5.775	158	63	0,758	1	70	5	125
510895	Nova Monte Verde	8.451	231	93	0,595	2	180	11	275
510622	Nova Mutum	61.223	1.676	670	0,682	2	1.306	80	2.000
510623	Nova Olímpia	16.314	447	179	0,714	2	348	21	525
510624	Nova Ubiratã	9.589	262	105	0,669	2	204	12	300
510625	Nova Xavantina	25.486	698	279	0,704	2	544	33	825
510627	Novo Horizonte do Norte	3.307	91	36	0,664	2	70	4	100
510626	Novo Mundo	6.444	176	71	0,674	2	137	8	200
510628	Novo São Joaquim	7.160	196	78	0,649	2	152	9	225
510629	Paranaíta	11.989	328	131	0,649	2	255	15	375
510630	Paranatinga	28.204	772	309	0,672	2	602	36	900
510631	Novo Santo Antônio	2.040	56	22	0,667	2	43	4	100
510637	Pedra Preta	18.722	512	205	0,679	2	399	24	600
510642	Peixoto de Azevedo	33.599	920	368	0,649	2	717	45	1.125
510645	Planalto da Serra	3.287	90	36	0,656	2	70	4	100
510650	Poconé	31.269	856	342	0,652	2	667	40	1.000
510665	Pontal do Araguaia	7.299	200	80	0,734	1	89	7	175
510670	Ponte Branca	2.076	57	23	0,686	2	44	4	100
510675	Pontes e Lacerda	54.795	1.500	600	0,703	2	1.169	71	1.775
510677	Porto Alegre do Norte	12.524	343	137	0,673	2	267	16	400
510680	Porto dos Gaúchos	5.690	156	62	0,685	2	121	7	175
510682	Porto Esperidião	10.167	278	111	0,652	2	217	13	325
510685	Porto Estrela	3.181	87	35	0,599	2	67	5	125
510700	Poxoréo	24.587	673	269	0,678	2	524	32	800



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

510704	Primavera do Leste	92.927	2.543	1.017	0,752	1	1.141	86	2.150
510706	Querência	29.820	816	326	0,692	2	636	38	950
510715	Reserva do Cabaçal	2.062	56	23	0,676	2	44	4	100
510718	Ribeirão Cascalheira	10.431	285	114	0,670	2	222	13	325
510719	Ribeirãozinho	2.697	74	30	0,692	2	57	4	100
510720	Rio Branco	4.489	123	49	0,707	2	95	6	150
510757	Rondolândia	3.527	97	39	0,640	2	75	5	125
510760	Rondonópolis	259.167	7.093	2.837	0,755	1	3.183	241	6.025
510770	Rosário Oeste	15.236	417	167	0,650	2	325	20	500
510774	Santa Cruz do Xingu	2.834	78	31	0,666	2	60	5	125
510775	Salto do Céu	3.679	101	40	0,715	2	78	5	125
510776	Santa Rita do Trivelato	3.463	95	38	0,684	2	73	5	125
510724	Santa Carmem	5.677	155	62	0,735	1	69	5	125
510726	Santo Afonso	2.460	67	27	0,609	2	52	5	125
510777	Santa Terezinha	7.720	211	85	0,689	2	164	10	250
510779	Santo Antônio do Leste	4.212	115	46	0,655	2	89	5	125
510780	Santo Antônio do Leverger	16.795	460	184	0,656	2	358	22	550
510785	São Félix do Araguaia	14.332	392	157	0,668	2	305	18	450
510729	São José do Povo	2.780	76	30	0,661	2	59	5	125
510730	São José do Rio Claro	14.662	401	161	0,682	2	313	19	475
510735	São José do Xingu	6.168	169	68	0,719	2	131	8	200
510710	São José dos Quatro Marcos	17.830	488	195	0,657	2	380	23	575
510740	São Pedro da Cipa	4.247	116	46	0,660	2	90	5	125
510787	Sapezal	31.499	862	345	0,732	1	386	30	750
510788	Serra Nova Dourada	1.901	52	21	0,664	2	40	4	100
510790	Sinop	216.029	5.913	2.365	0,754	1	2.653	201	5.025
510792	Sorriso	120.561	3.300	1.320	0,744	1	1.480	112	2.800
510794	Tabaporã	9.908	271	108	0,695	2	211	13	325

[Handwritten signature]

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

510795	Tangará da Serra	112.547	3.080	1.232	0,729	1	1.382	105	2.625
510800	Tapurah	15.272	418	167	0,714	2	326	20	500
510805	Terra Nova do Norte	10.641	291	116	0,698	2	227	15	375
510810	Tesouro	2.977	81	33	0,655	2	63	5	125
510820	Torixoréu	4.230	116	46	0,716	2	90	5	125
510830	União do Sul	3.897	107	43	0,665	2	83	5	125
510835	Vale de São Domingos	2.907	80	32	0,656	2	62	5	125
510840	Várzea Grande	314.627	8.611	3.444	0,734	1	3.864	292	7.300
510850	Vera	10.584	290	116	0,680	2	225	14	350
510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	17.384	476	190	0,645	2	371	22	550
510860	Vila Rica	19.827	543	217	0,688	2	423	26	650
MATO GROSSO		3.836.399	105.000	42.000	0,727	-	62.040	4.200	105.000

* Os municípios com IDH menor do que do Estado (0,727) receberão aproximadamente 30% a mais sobre o montante de 180.000 e os municípios com IDH maior receberão aproximadamente 30% a menos sobre o mesmo montante.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482
445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2025.07.08 11:36:28
-04'00'

